

Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br>

camara@serrana.sp.leg.br



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA/SP

EDITAL Nº 01/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.230.600/0001-35 situada na Rua Armando Padilha, nº 01, Jardim Boa Vista, CEP 14.150-000, Serrana/SP, Fone/Fax: (16) 3987-1320, e-mail camara@serrana.sp.leg.br, através do seu Presidente para Biênio 2025/2026, responsável pelo processo seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, abre Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado ao desenvolvimento de Estágio Curricular Não Obrigatório na Câmara Municipal de Serrana/SP.

O Presidente da Câmara, Senhor Airton José Bis, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de estagiários de nível superior, técnico e médio.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo é destinado a estudantes de nível superior, técnico e médio regularmente matriculados em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com o MEC, para realização de Estágio Curricular não obrigatório nas dependências da Câmara Municipal de Serrana.

1.2 A concessão de estágio no âmbito da Câmara Municipal, objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação em qualquer um dos níveis de ensino. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a Câmara Municipal, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino de origem, além do agente de integração, no caso de participação deste.

1.3 O estagiário, de acordo com a vaga que ocupar, fará jus a:

a) bolsa de estágio, conforme item 2 deste Edital;

Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br>

camara@serrana.sp.leg.br



b) recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado, preferencialmente, nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra

por período inferior.

2. DAS VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS E VALOR DA BOLSA ESTÁGIO:

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado visa à oferta de 6 (seis) vagas para estágio curricular não obrigatório, conforme a necessidade da Câmara de Vereadores, conforme tabela a seguir:

Nº	ESPECIALIDADE	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	BOLSA-ESTÁGIO
1	Ensino Superior	2	Cursando Ensino Superior	20 (vinte) horas	R\$ 883,37
2	Ensino Técnico	2	Cursando Ensino Técnico	20 (vinte) horas	R\$ 883,37
3	Ensino Médio Regular 1	2	Cursando Ensino Médio Regular, em escola pública, privada ou de caráter filantrópico	20 (vinte) horas	R\$ 883,37

2.2 O estudante ora selecionado para a vaga de estágio terá as seguintes atribuições:

Ajudar na organização e tratamento de documentos, elaborar minutas de projetos de lei, requerimentos, indicações e outras proposições; colabora com a preparação de relatórios, planilhas, redação de ofícios, atas, realiza serviços gerais de escritório e auxilia no atendimento aos Municípes. Realiza triagem e protocolo de documentos, alimentação do sistema de tratamento de Documentos da Câmara Municipal.

3. DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, única e exclusivamente pelo endereço de diretoria@serrana.sp.leg.br, devendo o candidato enviar urna cópia dos documentos exigidos no item 5.

Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br>

camara@serrana.sp.leg.br



3.2 Para os estudantes que não possuem dispositivo tecnológico compatível com o uso da ferramenta de correio eletrônico poderá realizar a entrega dos documentos na Câmara Municipal de Serrana, durante o horário normal de expediente do órgão (das 13h00min às 19h00min, de segunda à sexta-feira) para o processo de inscrição.

3.3 Ao encaminhar os documentos para o endereço eletrônico previsto no item 3.1, o estudante deve informar o seguinte no título da mensagem: Inscrição Processo Seletivo nº 01/2025 — (nome completo do estudante e cargo).

3.4 A Câmara Municipal não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos indispensáveis para a inscrição, bem como para a formalização de contrato de estágio:

- a) observar a escolaridade e os demais requisitos previstos no item 2.1;
- b) o candidato deve estar residindo e domiciliado em Serrana;
- c) ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos na data da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- d) dispor, dentro do horário normal de expediente da Câmara Municipal de Serrana, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio, independente da especialidade;
- e) não estar no exercício de outro estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório; e
- f) realizar o cadastro no portal Centro de Integração Empresa-Escola — CIEE, através do link: <https://web.ciee.org.br/login/cadastro>

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 Para realizar a inscrição, é necessário que o candidato apresente os seguintes documentos, os quais devem ser escaneados/digitalizados ou nato-digitais, enviados em formato pdf para o e-mail: diretoria@serrana.sp.leg.br

Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br>

camara@serrana.sp.leg



a) Documento comprobatório atualizado de frequência (atestado de matrícula e/ou frequência oficial emitido pela Instituição de Ensino - assinado e carimbado), especificando o turno frequentado e a série/nível de ensino/semestre em que se encontra o estudante;

b) Histórico escolar ou documento equivalente fornecido pela instituição de ensino - assinado e carimbado - com a informação clara das notas ou conceitos obtidos pelo estudante nos semestres/fases/períodos do curso concluídos;

c) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;

d) Cópia do Comprovante de Residência;

e) Cópia certidão de casamento ou nascimento;

f) Telefone de contato (encaminhado no corpo do e-mail).

5.3 Em hipótese alguma será permitido ao candidato fazer a substituição ou envio posterior ao período de inscrições dos documentos previstos no (Item 5.1).

5.4 Será automaticamente desclassificado do processo seletivo simplificado regido pelo presente Edital o candidato que enviar o e-mail de inscrição com documentos faltantes ou em formato diferente de pdf.

5.5 O candidato classificado e convocado para a vaga de estágio deverá apresentar trazer os documentos originais para validação das cópias no ato da formalização do Termo de Compromisso.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas simultâneas:

a) 1ª etapa: Eliminatória — análise da documentação solicitada, e

b) 2ª etapa: Classificatória — entrevista pessoal.

6.2 O Termo de Compromisso de Estágio terá validade de dois anos improrrogáveis, sendo passível de revogação a qualquer momento por qualquer uma das partes.

6.2.1 No caso de Pessoa com Deficiência (PcD), o contrato pode ser renovado sem limite de tempo e de acordo com o interesse de ambas as partes, enquanto o candidato

Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br>

camara@serrana.sp.leg.br



permanecer na condição de estudante da especialidade acadêmica para a qual foi contratado.

6.3 A classificação final dos candidatos será feita na ordem decrescente, por cargo/especialidade.

6.4 Em caso de empate, a classificação se dará a partir dos seguintes critérios:

- a) o estudante com maior porcentagem de créditos concluídos no curso;
- b) o estudante com a maior idade, considerando-se anos, meses e dias.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O processo seletivo regido pelo presente Edital realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir, o qual poderá sofrer alterações na sua execução:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	27/01/2025	www.serrana.sp.leg.br
Período das Inscrições	28/01/2025 à 04/02/2025	diretoria@serrana.sp.leg.br
Etapa Classificatória – Entrevista Pessoal	05/02/2025 à 10/02/2025	diretoria@serrana.sp.leg.br
Divulgação	11/02/2025	www.serrana.sp.leg.br
Convocação dos Classificados	11/02/2025	www.serrana.sp.leg.br

7.2 Os atos praticados nos termos do cronograma acima se iniciam às 0h00min do dia inicial e terminam às 23h59min do dia final.

7.3 O candidato que não comparecer a qualquer das convocações estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos do processo e as convocações no site da Câmara Municipal e informar corretamente os dados de contato na inscrição.

Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, 01 – Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br>

camara@serrana.sp.leg.br



8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente Edital de seleção terá a validade de 2 (dois) anos a partir da data da homologação pela autoridade competente, período no qual os classificados poderão ser convocados a assumir vaga de estágio, desde que continuem cumprindo os requisitos previstos nos itens 2 e 4 deste Edital.

8.2 O estudante selecionado, após convocado por meio de correspondência eletrônica (e-mail) e telefone, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestar interesse no preenchimento da vaga e apresentar-se à Secretaria da Câmara Municipal de Serrana para os trâmites da contratação.

8.3 O estudante classificado que não cumprir o disposto no Edital ou não entregar a documentação exigida, será excluído da lista de classificação.

8.4 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica a concordância do candidato com o disposto no presente Edital.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Serrana através da presidência da Câmara Municipal de Serrana de forma definitiva.

Serrana, 27 de janeiro de 2025.

Airton José Bis
Presidente da Câmara Municipal de Serrana